



MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FACULDADE
SANTA TERESA



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com a Lei 9.131 de 1995 e os Pareceres 776/07 de 03/12/97 e 583/2001 as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação orientam que as atividades complementares são obrigatórias e compõem o histórico escolar do aluno. As atividades complementares devem ser cumpridas e desenvolvidas fora do horário regular das aulas.

O cumprimento das atividades das atividades complementares é obrigatório, sem o qual o aluno não terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso e Colação de Grau, por conseguinte ao Diploma, mesmo que tenha sido aprovado em todas as disciplinas regulares de sua grade curricular. A carga horária deverá ser cumprida entre a primeira e a última série de cada curso. Orienta-se, no entanto, que devido à carga de atribuições dos dois últimos semestres o aluno finalize suas atividades complementares antes desse período.

OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tornar os cursos de graduação e tecnológicos mais dinâmicos.

- Estimular a capacidade criativa do aluno e sua corresponsabilidade no processo Formativo.
- Enriquecimento do currículo do aluno com atividades que transcendem a sala de aula.

GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A gestão das Atividades Complementares está a cargo das Coordenações de cursos, É prerrogativa da área acadêmica da FACULDADE SANTA TERESA deferir ou indeferir comprovantes de Atividades Complementares, tendo por base este manual.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGA HORÁRIA

Atividades Complementares são atividades extracurriculares que possibilitam ao

aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação acadêmica e profissional constituindo um meio de ampliação do seu currículo. As Atividades Complementares estão organizadas em modalidade presencial e/ou a distância (online), que deverá ser integralizada por meio de cursos, conferências, palestras, seminários, congressos, entre outros descritos na agenda de atividades complementares do curso ou previstos na tabela de atividades deste manual. Não haverá distinção ou separação entre atividades presenciais e a distância (online). Fica a critério do aluno cumprir as atividades de acordo com sua organização. O envio e questionamento sobre as atividades lançadas devem ocorrer durante o semestre letivo em que foram realizadas, não sendo aceitas posteriormente (de um semestre para o outubro).

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS TRANSFERIDOS

Para alunos transferidos de outra instituição de ensino, a orientação sobre quantidade de horas a cumprir, ou seja o aluno necessita verificar qual a duração total do seu curso, saber quantos semestres faltam para terminá-lo e localizar a quantidade de horas a cumprir.

ANEXO I da Resolução nº 001/2021 – CONSUP - FST REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DA FACULDADE SANTA TERESA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Regulamento dispõe sobre as condições em que deverão ser gerenciadas as atividades do aluno para composição de horas de atividades acadêmicas complementares.

Artigo 1º – As “Atividades Acadêmicas Complementares” integram o processo de formação acadêmica do aluno, tendo por objetivo a busca do conhecimento, o desenvolvimento do raciocínio, de habilidades e de competências

necessárias ao futuro desenvolvimento profissional, a interdisciplinaridade, o incentivo à participação em eventos científicos, de pesquisa e extensão, em áreas relacionadas durante o Curso de graduação em que esteja matriculado.

Artigo 2º – A carga horária destinada ao exercício das atividades acadêmicas complementares para os bacharelados e licenciaturas deverá estar prevista nos Projetos Pedagógicos de Curso, respeitando as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e não ultrapassando um máximo de 5% da carga horária total do curso.

Parágrafo único – Para os cursos superiores tecnológicos a inclusão das atividades acadêmicas complementares no Projeto Pedagógico do Curso é facultativa e, quando presente, deve respeitar a normativa definida no caput desse artigo.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 3º – As Atividades Acadêmicas Complementares serão classificadas em 02 (dois) grupos, sendo as modalidades denominadas Grupo I (“Atividades de Complementação da Formação Social, Humana, Cultural e Atividades de Cunho Comunitário e de Interesse Coletivo”) e Grupo II (“Atividades de Iniciação Científica, Tecnológica e de Formação Profissional”), como relacionadas no anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único – O aluno deverá compor as horas de atividades complementares com 40% de atividades do Grupo I e 60% de atividades do Grupo II.

Artigo 4º – Para fins de contabilização, as atividades deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, ou seja, a partir da matrícula, de acordo com a escolha e interesse de cada aluno.

Artigo 5º – Com o intuito de garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais, indispensável ao enriquecimento e formação do acadêmico, este regulamento estabelece um limite de horas passível de ser validado para cada

uma das modalidades e para cada uma das grupo. As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas, declarações ou demais documentos comprobatórios não representam necessariamente a carga horária a ser atribuída como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno.

Parágrafo único – A especificação das atividades relacionadas a cada uma das modalidades, e do limite de horas mencionadas no caput deste artigo consta no Anexo I deste regulamento.

Artigo 6º – As Atividades Complementares realizadas pelos alunos em horário de atividade acadêmica, como aulas e estágios, não configuram abono de faltas, com exceção daquelas devidamente programadas e validadas pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 7º – Para registrar as atividades complementares, o aluno deverá protocolar na Secretaria Acadêmica, e nos prazos pré-determinados em Calendário Acadêmico, documento comprobatório, emitido em papel oficial/timbrado do local onde for realizado, contendo:

- I – nome da instituição onde a atividade foi realizada; II – nome da atividade ou sua descrição;
- III – período ou data de realização; IV – carga horária;
- V – assinatura e carimbo do responsável pelas informações.

Parágrafo único – Por ocasião do requerimento, o aluno deverá anexar cópias simples dos documentos a serem analisados para contabilização de atividades complementares, e nos casos de certificados com o nome manuscrito é obrigatória a apresentação do original para validação. Os certificados com nome manuscrito enviados pelos Correios deverão ser autenticados em cartório.

Artigo 8º – A cópia da documentação comprobatória e relatórios não

serão devolvidos ao aluno após o cômputo da carga horária.

§ 1º – Cabe ao aluno a guarda dos documentos originais comprobatórios das atividades complementares protocoladas e registradas, devendo ser por ele apresentadas sempre que solicitadas.

§ 2º – As solicitações indeferidas e os documentos anexos ao processo, serão descartados no prazo de 90 dias.

Artigo 9º – Todos os documentos entregues para análise de contabilização de atividades complementares devem estar em língua pátria. Caso não esteja, deverá o aluno trazê-lo traduzido e juramentado.

Parágrafo único – A exigência prevista neste Artigo será dispensada para atividades de mobilidade acadêmica em parceria com a Faculdade Santa Teresa. Neste caso, os documentos serão analisados e as horas validadas pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV

DA VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 10 – Cabe ao aluno comprovar a participação em evento externo que, tido como atividade complementar, comporá as horas obrigatórias, mediante documento.

Parágrafo único – Para atividades desenvolvidas nesta Faculdade (Representação Estudantil), com periodicidade semestral, não será exigida carga horária nos certificados para contabilização de atividades complementares, de acordo com as atividades previstas no anexo I, deste Regulamento.

Artigo 11º – Em caso de abreviação de tempo de integralização do curso, a carga horária mínima de Atividades Acadêmicas Complementares será proporcionalmente reduzida em relação aos semestres a cursar, desde que solicitado

pelo aluno e condicionado à análise.

Parágrafo único – O percentual de aproveitamento das atividades acadêmicas complementares em virtude de proporcionalidade será de até 90% (noventa por cento) do total de horas atribuídas ao curso em seu projeto Pedagógico.

Artigo 12º – Ao aluno admitido pela Faculdade Santa Teresa por transferência externa poderá ser concedido o aproveitamento de atividades acadêmicas complementares, cursadas concomitantemente ao curso com o qual possuía vínculo na IES de origem.

§ 1º – Caso a(s) atividade(s) não tenha(m) sido computada(s) pela IES de origem no histórico escolar, o aluno deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), referentes às atividades realizadas durante o curso na IES de origem, na forma prevista neste Regulamento.

§ 2º – As horas faltantes deverão ser provenientes de atividades realizadas após seu ingresso na Faculdade Santa Teresa.

Artigo 13º – Nos casos de transferência entre cursos na Faculdade Santa Teresa, a horas serão transferidas automaticamente.

Artigo 14º – A carga horária cumprida das atividades acadêmicas complementares será registrada no Histórico Escolar com a denominação de “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” e a carga horária que o aluno possuir até o semestre letivo de emissão do histórico. No período de cumprimento das atividades complementares, será acrescentada à quantidade de horas registradas e o conceito “A completar”. Na ocasião do cumprimento total da carga horária exigida conforme Projeto Pedagógico do Curso, a quantidade de horas registradas será acrescida do conceito “APROVADO”.

Artigo 15º – São consideradas Atividades Complementares somente as atividades concluídas, ficando vetada a validação parcial de carga horária.

Artigo 16º – Serão analisados e contabilizados somente documento(s) com carga horária a partir de uma hora.

CAPÍTULO V

DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 17º – As Atividades Complementares constituem componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, quando previsto em projeto pedagógico. O não cumprimento desta exigência implicará na impossibilidade de colação de grau.

§ 1º – O aluno deverá cumprir a carga horária dentro do prazo de conclusão do curso, conforme calendário acadêmico.

§ 2º – Caso o aluno não cole grau em decorrência do não cumprimento da carga horária das atividades acadêmicas complementares integral ou por não entregar os documentos em tempo hábil, previsto em calendário acadêmico, deverá requerer e efetivar rematrícula para o semestre subsequente, para conclusão do curso. Se o pedido for requerido após o prazo previsto neste parágrafo, estará sujeito a adaptação à matriz vigente.

§ 3º – É responsabilidade do aluno a realização, a entrega de documentos e o acompanhamento dos cadastros das atividades validadas pela Faculdade, bem como a quantidade de horas computadas, de acordo com o limite estabelecido para cada atividade, conforme descrição no Anexo I deste Regulamento. Os dados ficam disponíveis para consulta no Portal Acadêmico.

§ 4º – Alunos que já tiverem completado as horas referentes às atividades acadêmicas complementares estão dispensados de entregar outros documentos para análise, tendo em vista que não serão contabilizados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º – Nas solicitações deferidas, a documentação comprobatória ficará arquivada pelo período de um ano no acervo da Secretaria Acadêmica. Após o prazo, a documentação será encaminhada para descarte. Os documentos dos alunos egressos serão descartados após a colação de grau.

Artigo 19º – Todas as horas de atividades complementares provenientes de ações realizadas pela própria IES, como Palestras, Minicursos, Cursos, Sábado Integrador e similares, terão suas horas aproveitadas na integralidade, considerando o limite de aproveitamento de cada Grupo, não havendo necessidade de utilização da tabela das Atividades Complementares (Anexo II) para o cálculo das horas.

Artigo 20º – Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pelo Colegiado de Curso, mediante documento comprobatório. Em caso de deferimento, serão concedidas até 30 horas de atividades complementares.

Artigo 21º – Objetivando maior qualidade e obedecendo às diretrizes deste Regulamento, a tabela das Atividades Complementares (Anexo II) poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante aprovação do Conselho Superior.

Artigo 22º – Este Regulamento revoga o anterior e entra em vigor a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, conforme aprovação pelo Conselho Superior (Consup), tendo validade para todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Teresa.

ANEXO II da Resolução nº 001/2021 – CONSUP-FST

TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E FORMAS DE APROVEITAMENTO

GRUPO I: atividades de complementação da formação social, humana, cultural e atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo. (40% do total de atividades complementares)

Nº	ATIVIDADES	FATOR DE CONVERSÃO
01	Participação em atividades esportivas tais como dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais	01 hora de AC para cada 12 horas comprovadas, limitadas a 10 horas de AC.
02	Participação, com aproveitamento, em cursos de língua estrangeira.	01 hora de AC para cada 05 horas comprovadas, limitadas a 30 horas de AC.
03	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema) festivais e outras.	01 hora de AC para cada 12 horas comprovadas, limitadas a 10 horas de AC.
04	Participação em oficinas e/ou cursos de formação pessoal, interpessoal e/ou psicológica.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas, limitadas a 10 horas de AC.
05	Participação efetiva na organização de eventos de caráter artístico, social e/ou cultural.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas.
06	Participação em exposição artística ou cultural, como expositor.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas.
07	Participação em projetos de extensão, remunerados ou não, de interesse social, artístico e/ou cultural.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas.
08	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos, Entidades de Classe (sindicatos, conselhos regionais e nacionais) e Representantes e Vices de turma.	15 horas de AC para cada semestre comprovado.
09	Participação em Conselhos, Congregações, Colegiados e outros órgãos administrativos da FST.	15 horas de AC para cada semestre comprovado.



Nº	ATIVIDADES	FATOR DE CONVERSÃO
10	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio, associações escolares e outros similares.	01 hora de AC para cada 12 horas comprovadas
11	Participação em atividades beneficentes.	01 hora de AC para cada 12 horas comprovadas.
12	Doação de sangue.	02 horas de AC para cada doação, limitadas a 06 horas de AC.
13	Atuação, como preletor, em seminários e palestras relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	05 horas de AC para cada atuação comprovada.
14	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada hora de atuação comprovada, limitadas a 25 horas de AC.
15	Atuação, pela Justiça Eleitoral, em eleições institucionais, municipais estaduais ou nacionais.	08 horas de AC para cada dia trabalhado durante o pleito.
16	Participação em eventos de extensão universitária e/ou de interesse social, artístico e/ou cultural.	01 hora de AC para cada 01 horas comprovadas.
17	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada.
18	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	03 horas de AC para cada apresentação comprovada.
19	Publicações em revistas ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	10 horas de AC para cada publicação comprovada.
20	Publicações em revistas ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	12 horas de AC para cada publicação comprovada.
21	Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	05 horas de AC para cada publicação comprovada.



Nº	ATIVIDADES	FATOR DE CONVERSÃO
22	Participação em Projeto Rondon ou similares.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas, limitadas a 40 horas de AC.
23	Participação em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte sem declaração de carga horária no certificado.	01 hora de AC para cada dia de participação comprovada.

GRUPO II: atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional. (60% do total de atividades complementares).

Nº	ATIVIDADES	FATOR DE CONVERSÃO
24	Participação em palestras, congressos e seminários relacionados à ciência, tecnologia e/ou gestão.	01 hora de AC para cada 01 hora comprovada, limitadas a 40h.
25	Participação em cursos e/ou minicursos relacionados à ciência, tecnologia e/ou gestão.	01 hora de AC para cada hora comprovada, limitado a 20 horas de AC.
26	Atuação, como preletor, em palestras e seminários de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão.	05 horas de AC para cada apresentação comprovada.
27	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão.	01 hora de AC para cada hora de atuação comprovada, limitadas a 25 horas de AC.
28	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada.
29	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão.	03 horas de AC para cada apresentação comprovada.
30	Participação em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica, remunerados ou não.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas.
31	Participação em atividades de Nivelamento, Monitoria, remunerada ou não, de cursos da FST ou de cursos de escolas públicas de nível fundamental ou médio, desde que aprovada pela Coordenação.	01 hora de AC para cada hora de atuação comprovada, limitadas a 100 horas de AC.



Nº	ATIVIDADES	FATOR DE CONVERSÃO
32	Participação efetiva na organização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas.
33	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	10 horas de AC para cada publicação comprovada.
34	Patentes ou publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	12 horas de AC para cada publicação comprovada.
35	Publicações em anais de eventos técnico-científico de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	05 horas de AC para cada publicação comprovada.
36	Participação em grupos de estudos referentes à ciência, tecnologia e/ou gestão.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas.
37	Participação em visitas técnicas.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas.
38	Estágio não obrigatório (No curso de Direito não pode ser computado concomitantemente pelo NPJ).	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas, limitado a 30 horas de AC.
39	Trabalho efetuado pelo estudante e relacionado ao tema empreendedorismo.	20 horas de AC para cada ano comprovado, limitado a um ano.
40	Trabalho com vínculo empregatício que proporcione oportunidade de complementar a formação do estudante.	20 horas de AC para cada ano comprovado, limitado a dois anos.
41	Participação em Empresa Júnior e Incubadora Tecnológica.	20 horas de AC para cada ano comprovado, limitado a dois anos.
42	Cursos online de fundamento científico, tecnológico e/ ou de gestão, desde que aprovados pela Coordenação.	01 hora de AC para cada 04 horas comprovadas, limitadas a 20 horas de AC.
43	Participação em programas de intercâmbio.	04 horas de AC para cada mês comprovado, limitadas a 48 horas de AC.
44	Participação em eventos de pesquisa sem declaração de carga horária no certificado.	01 hora de AC para cada dia de participação comprovada.
45	Participação como membro de equipe competidora participando ativamente em concurso de júri interno (MP ou defesa)	3h de AC por cada júri que participar.



	ATIVIDADES	FATOR DE CONVERSÃO
46	Participação como membro de equipe competidora participando ativamente em concurso de júri externo (MP ou defesa) representando a Faculdade Santa Teresa	5h de AC por cada júri que participar.
47	Participação nas atividades desenvolvidas nos sábados integradores desde que cumpridas integralmente as horas determinadas para as referidas desenvolvidas	4h de AC por sábado.
48	Participação em Audiências judiciais (deverá vir com a anuência do NPJ pois não poderá contar como horas de prática).	1h de AC por audiência, limitada a 40h.